

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional ...	Traduções e retroversões	Tradutor	Técnico-adjunto principal	2
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	
Pessoal administrativo	Contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente e dactilografia.	Oficial administrativo (a)	Oficial administrativo principal	1
			Primeiro-oficial	1
			Segundo-oficial	1
			Terceiro-oficial	(b) 3
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo...	Escriturário-dactilógrafo	1
Operário	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico no âmbito da mecânica e da electricidade.	Mecânico electricista	Operário principal	1
			Operário	
Outro pessoal	—	Maquinista desinfector	Maquinista desinfector	(c) 1

(a) Em qualquer momento não poderão estar providos mais de quatro lugares na carreira.

(b) Dois lugares de terceiro-oficial serão extintos à medida que vagarem.

(c) A extinguir quando vagar. Possui a estrutura indiciária criada pelo Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20 de Agosto.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 368/95

de 28 de Abril

Considerando que importa dar cumprimento ao Acórdão proferido em 26 de Setembro de 1991 pelo Supremo Tribunal Administrativo que deu provimento ao recurso n.º 25 954, interposto pelo técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro único do ex-Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação José Paulo Ferreira da Fonseca;

Verificando-se a inexistência de lugares vagos naquela categoria no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do

Ministério da Agricultura que permitam a integração do referido técnico auxiliar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 95/93, de 2 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, que o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, aprovado pela Portaria n.º 771/93, de 3 de Setembro, seja aumentado do lugar constante do mapa anexo a este diploma, que dele faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*.

MAPA

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional ...	Apoio técnico genérico	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista	(a) 1
			Técnico auxiliar principal	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	

(a) A extinguir quando vagar.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 369/95

de 28 de Abril

A Assembleia Municipal da Moita aprovou, em 25 de Novembro de 1994, a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas para a zona a abranger pelo Plano de Pormenor do Quarteirão do Tribunal da Moita, que acompanharam a suspensão do

Plano Director Municipal da Moita, ratificadas em 2 de Outubro de 1993 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 267, de 15 de Novembro de 1993.

Assim:

Considerando que o processo de elaboração do Plano de Pormenor do Quarteirão do Tribunal da Moita ainda não está concluído;

Considerando que se mantêm válidas as razões que levaram ao estabelecimento de medidas preventivas;

Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 4, e 7.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e da delegação de competências conferida pelo